



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, com sede na Av. Professor Zeferino, nº 991, Bairro Centro, cidade de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cezar Olímpio Zandoná, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Av. Professor Zeferino, nº 1.642, Município de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF nº 567.769.420-72 e Carteira de Identidade nº 3057333373, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MUNARI ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.878.273/0001-97, com sede na Rua Paulo de Giacometti, nº 199, Sala A, bairro Centro, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu diretor, Sra. Clacir Aparecida Munari Stefanos, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua José Masson, nº 87, Bairro São João, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, portadora do CPF nº 705.540.649-87 e Carteira de Identidade nº 2.529.991 SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Esse ato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Pregão Eletrônico nº 010/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 23/06/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto é a aquisição de produtos do gênero alimentício para as escolas da rede municipal de ensino e para o Centro de Referência de Assistência Social de São João da Urtiga, compreendendo itens como frutas, legumes, carnes, laticínios, farináceos e demais alimentos necessários para a boa alimentação dos indivíduos participantes, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora e disposto abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unitário	Total
4	150	UN	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - Embalagem de 5kg - Apresentando cor, odor e sabor característico. Validade mínima	DOCESUCAR	16,0500	2.407,50



			de 6 meses a contar da data de entrega.			
5	100	UN	AÇÚCAR MASCAVO 1KG AÇÚCAR MASCAVO - Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	CAMPONESES	14,7500	1.475,00
7	190	UN	AMIDO DE MILHO 500GR - UN AMIDO DE MILHO - Embalagem de 500 gramas - Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	SSAUDE	6,7500	1.282,50
8	100	KG	ARROZ ARBÓREO ARROZ ARBÓREO - Polido - Classe longo, tipo 1 -Pacote 1kg - Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	SAFRA	17,7000	1.770,00
9	100	PAC	ARROZ BRANCO ARROZ BRANCO - Pacote de 5 kg -Tipo 1, classe longo fino, polido - validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	SAFRA	17,5500	1.755,00
10	150	UN	ARROZ PARBOILIZADO - PCT 5 KG ARROZ PARBOILIZADO - Pacote de 5 kg -Tipo 1, classe longo fino, subgrupo parbolizado, polido - validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	SAFRA	17,5500	2.632,50
19	170	UN	CAFÉ SOLÚVEL - 200 GRAMAS	IGUAÇU	23,3800	3.974,60



			CAFÉ SOLÚVEL – Unidade de 200 gramas. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.			
20	100	KG	CARNE BOVINA COM OSSO PARA SOPA (SOQUETE) - KG CARNE BOVINA COM OSSO - PARA SOPA, SOQUETE - kg - De primeira qualidade, fracionada em embalagem de 1 kg, devidamente identificada com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal.	FRIBAZ	28,6700	2.867,00
22	670	UN	CARNE BOVINA PICADA CARNE BOVINA PICADA - Patinho - kg- De primeira qualidade, sem osso, sem sebo, cortada em cubos ou tiras (conforme a demanda), cor vermelho vivo e com odor, sabor e aspecto próprio de produto de qualidade, fracionada em embalagem de 1 kg, devidamente identificada com rótulo ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente da inspeção municipal, estadual e/ou federal.	FRIBAZ	52,7100	35.315,70
25	200	UN	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU - PAC 200G CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU - Ingredientes: 100% CACAU EM PÓ. SEM	CELLI	18,9000	3.780,00



			ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Embalagem com 200g, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
27	140	UN	COCO RALADO SEM AÇÚCAR PCT 100 GR COCO RALADO SEM AÇÚCAR - embalagem com 100 gramas, sem adição de açúcar, em flocos finos. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega).	SSAUDE	6,4500	903,00
28	100	UN	COLORAU 500G - UN COLORAU – Unidade com 500 gramas. Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó. Validade mínima de quatro meses a contar da data de entrega.	NUTRIOURO	7,9900	799,00
32	75	KG	DOCE DE FRUTA DOCE DE FRUTA - "Chimia" - embalagem de 1kg - Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	DIFRUTI	12,4500	933,75
34	60	UN	ERVILHA EM CONSERVA - 1.700 GRAMAS ERVILHA EM CONSERVA - Embalagem de 1.700 gramas - Validade mínim de seis meses a contar da data de entrega.	OLE	23,3000	1.398,00
35	80	UN	ERVILHA EM CONSERVA - 200 GRAMAS ERVILHA EM CONSERVA - Embalagem de 200 gramas -	BONARE	4,4200	353,60



			Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.			
36	185	UN	EXTRATO DE TOMATE 850G EXTRATO DE TOMATE - Embalagem de 850 gramas - Validade mínima de quatro meses a contar da data de entrega.	BONARE-QUERO	10,3500	1.914,75
37	235	UN	FARINHA DE MILHO- PACOTE DE 5 KG FARINHA DE MILHO - Pacote de 5 kg - validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	DALON	17,5000	4.112,50
38	145	UN	FARINHA DE TRIGO - PACOTE 5 KG FARINHA DE TRIGO - Pacote de 5 kg - validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	CLARISSIMA	16,3500	2.370,75
41	125	UN	FERMENTO EM PÓ 250G FERMENTO EM PÓ - 250 gramas - Validade mínima de quatro meses a contar da data de entrega.	TRISANTI	6,9800	872,50
42	1500	KG	FRANGO - COXA E SOBRECOXA FRANGO - COXA E SOBRECOXA- kg - Congelada, deverá apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de	MORGANA	10,4200	15.630,00



			sessenta dias a contar da data de entrega.			
43	100	KG	FRANGO - FILEZINHO SASSAMI FRANGO - FILÉ SASSAMI- kg - Congelado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, validade mínima de noventa dias a contar da data de entrega.	AVE SERRA	22,7900	2.279,00
44	1100	KG	FRANGO - PEITO COM OSSO FRANGO - PEITO COM OSSO- kg - Congelado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, validade mínima de noventa dias a contar da data de entrega.	MORGANA	14,2200	15.642,00
45	500	KG	FRANGO - PEITO SEM OSSO FRANGO - PEITO SEM OSSO- kg - Congelado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, validade mínima de noventa dias a contar da data de entrega.	MORGANA	22,5500	11.275,00
46	800	KG	FRANGO - SOBRECOXA FRANGO - SOBRECOXA- kg - Congelada, deverá apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor	MORGANA	17,6000	14.080,00



			própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de sessenta dias a contar da data de entrega.			
47	1750	UN	IOGURTE SABORES SORTIDOS IOGURTE SABORES SORTIDOS - Unidade bandeja de 540 gramas, validade mínima de trinta dias a contar da data de entrega.	FRIMESA	8,4000	14.700,00
48	40	UN	IOGURTE ZERO LACTOSE – EMBALAGEM / UNIDADE 830 GRAMAS IOGURTE ZERO LACTOSE - Embalagem de 830 gramas. Validade mínima de vinte dias a contar da data de entrega.	AURORA	14,5900	583,60
51	150	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400G LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Embalagem de 400 gramas. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	AURORA	16,3500	2.452,50
52	2400	UN	LEITE UHT INTEGRAL LEITE UHT INTEGRAL - Embalagem de 1 litro. Validade mínima de quatro meses a contar da data de entrega.	AMANHECER	5,2900	12.696,00
53	130	L	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE - Embalagem de 1 litro. Validade mínima de quatro	AMANHECER	5,9900	778,70



			meses a contar da data de entrega.			
54	535	UN	LENTILHA MARROM - PACOTE 400 GRAMAS LENTILHA MARROM - Pacote de 400 gramas. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	DAJU	5,4500	2.915,75
61	100	UN	MASSA CABELO DE ANJO - PCT 500G MASSA CABELO DE ANJO - Pacote de 500 gramas. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	NORDESTE	5,2900	529,00
62	100	UN	MASSA CARAMUJINHO 500 GR MASSA CARAMUJINHO - Pacote de 500 gramas. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	NINFA	3,2000	320,00
63	200	UN	MASSA PARAFUSO 500 G - PC MASSA PARAFUSO - Pacote de 500 gramas. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	ROBERTA	3,1000	620,00
64	100	UN	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA - 500G MASSA PRONTA PARA TAPIOCA - 500 gramas - Goma pronta para tapioca, composta exclusivamente de fécula de mandioca hidratada e água. Produto minimamente processado, não ultraprocessado,	CALDAO	8,3100	831,00



			isento de glúten, conservantes e acidulantes. Deve ser fresca, macia, não peneirada (pronta para uso), livre de sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e hermeticamente fechada. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso líquido, lote e fabricante. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.			
67	50	UN	MILHO EM CONSERVA - 1.700 GRAMAS MILHO EM CONSERVA - Embalagem de 1,700 gramas - Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	BONARE-QUERO	23,1500	1.157,50
68	100	UN	MILHO EM CONSERVA - 200 GRAMAS MILHO EM CONSERVA - Embalagem de 200 gramas - Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	BONARE	2,9000	290,00
70	150	UN	NATA POTE 300 GR NATA - Pote de 300 gramas - Validade mínima de sessenta dias a partir da data de entrega.	RIOLAT	10,9800	1.647,00
73	700	UN	PAO DE FORMA FATIADO PÃO DE FORMA FATIADO - Unidade média de 500 gramas.	KIDELICIA	10,4800	7.336,00
74	570	UN	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL	KIDELICIA	12,0600	6.874,20



			PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL - Unidade média de 500 gramas.			
77	500	PAC	PEIXE FILÉ DE TILÁPIA PEIXE, Filé de tilápia - Embalagem de 400g. Congelado, sem espinhas. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	IMPESCAL	29,9500	14.975,00
81	200	UN	POLVILHO AZEDO - EMBALAGEM / UNIDADE DE 500 GRAMAS POLVILHO AZEDO - 500 gramas -tipo 1. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	PRATA	4,9000	980,00
82	200	UN	POLVILHO DOCE - EMBALAGEM / UNIDADE DE 500 GRAMAS POLVILHO DOCE - 500 gramas - Tipo 1. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	PRATA	4,9500	990,00
83	1500	UN	PRESUNTO COZIDO PRESUNTO COZIDO - Embalagem de 180 gramas, resfriado, de 1ª qualidade, com peças fatiadas, embalagem emergicamente fechada. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	PAMPLONA	8,2300	12.345,00
84	450	KG	QUEIJO FATIADO MUSSARELA INSPECIONADO	GARCIA	45,4000	20.430,00



			QUEIJO FATIADO MUSSARELA INSPECIONADO - kg - fatiado, interfolhado, embalagem a vácuo de 1kg, de boa qualidade, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar nenhum tipo de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não características, manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado, resfriado na temperatura adequada a legislação, validade mínima de trinta dias a contar da data de entrega.			
85	100	UN	QUEIJO INSPECIONADO ZERO LACTOSE QUEIJO INSPECIONADO ZERO LACTOSE - Embalagem de 150gramas. Validade mínima de sessenta dias a contar da data de entrega.	AURORA	12,1600	1.216,00
88	140	UN	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - 400G REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - Embalagem de 400 gramas. Validade mínima de três meses a contar da data da entrega.	AMANHECER	15,6500	2.191,00
89	30	UN	REQUEIJAO ZERO LACTOSE 180GR	LACLELO	10,5000	315,00



			REQUEIJÃO ZERO LACTOSE - Embalagem de 180 gramas. Validade mínima de três meses a contar da data da entrega.			
90	180	UN	SAGU 500G - UN SAGU - pacote de 500 gramas. Validade mínima de quatro meses a contar da data de entrega.	PRATA	4,7900	862,20
91	130	KG	SAL REFINADO IODADO SAL REFINADO IODADO - kg - Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	MIRAMAR	2,2300	289,90
92	450	L	SUCO DE UVA SUCO DE UVA - Embalagem de 1 litro, integral, sem conservantes, sem adição de açúcar e água. Validade mínima de doze meses a contar da data da entrega.	ALIANÇA	16,4500	7.402,50
96	75	UN	VINAGRE DE VINHO TINTO - 5 LITROS VINAGRE DE VINHO TINTO - Embalagem de 5 litros - Vinagre tinto de uva, sem a adição de corantes e conservantes. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	ROSINA	23,0000	1.725,00
			VALOR TOTAL	R\$ 247.276,50		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis deverá ser feita semanalmente, geralmente em segundas-feiras, mas, pode ser solicitada em outro dia ou ainda duas vezes por semana conforme necessidade e, de acordo com



o cronograma de entregas elaborado pelo setor competente; esses cronogramas serão encaminhados aos fornecedores, em até dez dias antes da primeira entrega.

§1º - Os gêneros alimentícios não-perecíveis serão solicitados conforme necessário durante o decorrer da vigência do contrato. Assim sendo, após o pedido de entrega, a empresa terá o prazo de no máximo de 10 (dez) dias, para fazer a entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis.

§2º - A entrega deverá ser efetuada conforme datas e horários especificados nos cronogramas de entregas, nos seguintes locais de segunda a sexta feira:

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Biasi – estabelecida na Travessa Batista Bianchi, nº 55, Bairro Centro, no Município de São João da Urtiga/RS, CEP 99855-000.
- Escola Municipal de Educação Infantil Prof. Diva Bernardon Domingues – estabelecida na Rua João Consalter, nº 300, Bairro Centro, no Município de São João da Urtiga/RS, CEP 99855-000.
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – estabelecido na Rua Itália, 92, Bairro Centro, no Município de São João da Urtiga/RS, CEP 99855-000.

§3º - As despesas de transporte para entrega dos produtos ficarão por conta da empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 247.276,50 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, observando-se os valores individuais descritos na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria Municipal de Assistência Social

2063 Bloco de Proteção Social Básica

339030 Material de consumo (327)

Subelemento da despesa 07000000

Vínculo 660/1952



09 Secretaria Municipal de Assistência Social

2063 Bloco de Proteção Social Básica

339030 Material de consumo (325)

Subelemento de despesa 07000000

Vínculo 660/1038

09 Secretaria Municipal de Assistência Social

2064 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade

339030 Material de Consumo (341)

Subelemento da despesa 07000000

Vínculo 660/1007

06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2021 Contr. Mun. Manutenção da Alimentação Escolar

339030 Material de consumo (95)

Subelemento da despesa 07000000

Vínculo 500

06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2020 Manutenção da alimentação escolar

339030 Material de consumo (93)

Subelemento da despesa 07000000

Vínculo 552/1003

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;



- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- IV - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- V - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores Milena Paloschi Gusso e Simone Bacchi, que, entre suas responsabilidades, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

§3º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.



**SÃO JOÃO
DA URTIGA**
Prefeitura Municipal
ADM. 2025/2028

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São João da Urtiga
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Telefone: (54) 3310-3398
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Urtiga/RS 26 de junho de 2026.

CEZAR OLIMPIO

ZANDONA:56776942072

Assinado de forma digital por

CEZAR OLIMPIO

ZANDONA:56776942072

Dados: 2026.06.29 12:41:46 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA

Cezar Olímpio Zandoná

Prefeito Municipal

MUNARI

ATACADISTA

LTDA:1087827300

0197

Assinado de forma digital

por MUNARI ATACADISTA

LTDA:10878273000197

Dados: 2026.07.01

14:04:16 -03'00'

MUNARI ATACADISTA LTDA

Contratada

Documento assinado digitalmente



MILENA PALOSCHI GUSSO

Data: 30/06/2026 13:56:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fiscal do Contrato

Secretaria Municipal de Assistência Social

Documento assinado digitalmente



SIMONE BACCHI

Data: 30/06/2026 14:02:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fiscal do Contrato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente



THALIA MARCON

Data: 30/06/2026 07:56:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INDIANE INES

BIANCHI:9410934605

3

Assinado de forma digital por

INDIANE INES

BIANCHI:94109346053

Dados: 2026.07.02 13:36:13 -03'00'